



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI N. 1.638 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.994

DO VEREADOR LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AS  
DEFICIÊNCIAS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL  
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

FACO SABER que a Câmara Municipal  
de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica instituído no  
Município de Palmital, a SEMANA DE PREVENÇÃO AS DEFICIÊNCIAS, a ser  
comemorada anualmente no período de 21 a 28 de agosto.

Artigo 2o.- As despesas necessárias  
a promoção da semana dos deficientes correrão por conta de verba  
própria dos orçamentos.

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 30 de setembro de 1.994.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE  
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de setembro de 1.994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO